



Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

LEI MUNICIPAL Nº 748 DE 13 DE MARÇO DE 2024

Fixa o Piso salarial dos Agentes Comunitário de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o preceituado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica fixado o piso salarial para os Agentes Comunitário de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle às Endemias (ACE) deste Município no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo único – o piso salarial fixado no caput deste artigo se refere somente ao vencimento base que terá as repercussões legais nas respectivas gratificações e adicionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, inclusive ficando autorizado ao Poder Executivo a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela Legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central, em 13 de março de 2024.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**